



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

LEI MUNICIPAL Nº 5294, DE 09 DE ABRIL DE 2010

Concede Incentivos Fiscais à pessoa jurídica de direito privado Atacadão Distribuição, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 75.315.333/0001-09 e dá outras providências

CEZAR AUGUSTO SCHIRMER, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais à pessoa jurídica de direito privado Atacadão Distribuição, Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 75.315.333/0001-09.

Art. 2º Os incentivos fiscais previstos no artigo 1º compreendem a isenção da taxa de licença para execução de obras, isenção da taxa de vistoria ambiental, a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de 5 (cinco) anos ao empreendimento e a isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITVBI), incidente sobre a compra do imóvel em que o empreendimento será realizado.

Parágrafo único. As isenções citadas no caput referem-se ao imóvel de 63.800 m<sup>2</sup>, matrícula nº 89.645 do livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Maria – RS, descrito como “UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área de sessenta e três mil e oitocentos metros quadrados (63.800 m<sup>2</sup>), situada em zona rural, distrito de camobi, neste município, limitando-se por cercas de arame, ao NORTE, José Carlos Cauduro; ao OESTE, com propriedade de Helenita Anair Toneto Queruz; a LESTE, com propriedade de José Carlos Cauduro; e ao SUL, faz frente para o eixo da BR-287”.

Art. 3º Os incentivos concedidos estão condicionados ao cumprimento dos seguintes compromissos por parte da empresa beneficiada:

- I. A empresa realizará um investimento de R\$ 35 milhões no município;
- II. Geração de 350 empregos diretos;
- III. Geração de 180 empregos durante a construção da obra;
- IV. Faturamento projetado para os próximos quatro anos de R\$ 150.000.000,00.

Parágrafo único. Fica designada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e cumprimento do Plano de Trabalho apresentado pela empresa.

Art. 4º A compensação das isenções obedece ao Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita em anexo às metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2010.

Art. 5º O Município poderá revogar os benefícios concedidos caso o Atacadão Distribuição, Indústria e Comércio Ltda. deixar de cumprir o plano de negócios apresentado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2010.

Cezar Augusto Schirmer  
Prefeito Municipal